

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3888 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 1.629/2004

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício de 2005.**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005, nos termos do artigo, 165, § 5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.626, de 16 de dezembro de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º - A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$46 705 070,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e cinco mil e setenta reais), conforme o Quadro I, em anexo, especificada por categoria e fonte.

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$46.705 070,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e cinco mil e setenta reais), conforme os Quadros II e III, em anexo, especificada por funções de governo e por unidades orçamentárias, respectivamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

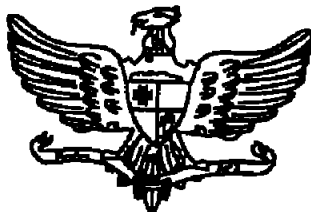
I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do montante dos respectivos orçamentos,

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria,

III - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos, eventos fiscais imprevistos e demais créditos contingentes, outros riscos, eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecia na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - A execução dos créditos orçamentários constantes dos anexos a esta lei obedecerá aos princípios constitucionais de impessoalidade e moralidade na administração pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 6º - Integram a presente Lei os anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

I – Quadro I – Receita total estimada no Orçamento, especificada por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa orçamentária total fixada no Orçamento, especificada por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa orçamentária total fixada no Orçamento, por unidade orçamentária

Art 7º - A celebração de acordos para pagamento de dívidas por parte do Município, que não sejam pagos integralmente com recursos do Orçamento de 2005, dependerá de prévia autorização legislativa, sob pena de nulidade do ato.

Art. 8º - Os valores incluídos em "Restos a Pagar" deverão ser saldados integralmente com recursos do Orçamento de 2005.

Art. 9º - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de dezembro de 2004.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 23/12/2004)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3686 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

QUADRO I – Receita Orçamentária

Especificação	Valor (R\$)
1 – Receitas Correntes	
Receita Tributaria	4.180.000,00
Receita de Contribuições	2.919.760,00
Receita Patrimonial	572.600,00
Receita de Serviços	6.326.400,00
Transferências Correntes	31.554.200,00
Outras Receitas Correntes	1.112.070,00
Total	46.665.030,00
2 – Receitas de Capital	
Alienação de Bens	40.000,00
Total	40.000,00
Total	46.705.030,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 38570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3866 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

QUADRO III – Despesa por unidade Orçamentária.

Especificação	Valor (R\$)
Administração Direta	
Prefeitura Municipal	
01 – Gabinete do Prefeito	515.140,00
02 – Secretaria Municipal de Administração	2.848.300,00
03 – Secretaria Municipal de Saúde	11.653.650,00
04 – Secretaria Municipal de Educação	10.868.410,00
05 – Secretaria Municipal de Obras	5.304.510,00
06 – Secretaria Municipal de Agricultura	1.064.500,00
07 – Secretaria Municipal de Ação Social	775.700,00
08 – Secretaria Municipal de Cultura	651.700,00
09 – Secretaria Municipal de Finanças	770.030,00
10 – Secretaria Municipal de Fazenda	270.600,00
11 – Secretaria Municipal de Trânsito	261.850,00
12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento	146.200,00
13 – Instituto de Planejamento Municipal (IPLAM)	61.900,00
14 – Controladoria Geral do Município	53.280,00
15 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Administração Direta	35.445.770,00
Administração Indireta e Câmara Municipal	
* Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)	6.480.000,00
* Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS)	1.810.300,00
* Instituto de Previdência Municipal de Viçosa (IPREVI)	1.187.000,00
* Câmara Municipal de Viçosa	1.782.000,00
Total da Administração Indireta	11.259.300,00
Total Geral das Despesas	46.705.070,00

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.